



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA SORAYA THRONICKE

EMENDA Nº
(ao PLP 112/2021)

Dê-se ao art. 536 do Projeto de Lei nº 112 de 2021 a seguinte redação:

“Art.536.....

.....

§ 15. As emissoras deverão disponibilizar a opção de recebimento direto dos mapas de mídia e os arquivos com os programas partidários e propaganda eleitoral, ou receberem por meio de plataformas e canais de envio gratuitos aos partidos políticos.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda obriga as emissoras a disponibilizarem canais gratuitos ou plataformas para o envio de mapas de mídia e programas partidários e propaganda eleitoral visa reduzir a burocracia e facilitar o processo de veiculação da propaganda política, sem que haja ônus para partidos e candidatos, contribuindo para uma comunicação mais eficiente e equitativa durante o processo eleitoral.

Sala da comissão, 1 de abril de 2025.

**Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)**